



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 15 / 09 / 2020

ATÉ 31 / 12 / 2020

Cleide
Cleide Campanher Winkler
Oficial Administrativo

LEI Nº 1580, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR DE ATÉ R\$ 70.000,00 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LEOCIR WEISS, Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Porto Mauá aprovou e eu, com amparo na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para atendimento de despesas com a seguinte classificação orçamentária:

05 – Secretaria de Obras, Transportes, Urbanismo e Trânsito

05.01 – Manutenção da Sec. de Obras, Transportes, Urbanismo e Trânsito

26.782.0012 – 2,049 – Conservação e Recuperação de Vias Públicas Municipais

3.3.9.0.30 – (0001) – Material de Consumo R\$ 30.000,00

06 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

06.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0013 – 2,056 – Assistência Médica e Ambulatorial a População

3.1.9.0.11 – (4500) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 40.000,00

Total do Crédito Adicional Especial abertos:

R\$ 70.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, servirão de recurso os seguintes valores:

- **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais) proveniente da redução da seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

06.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0013 – 2,056 – Assistência Médica e Ambulatorial a População

3.3.9.0.30 – (4500) – Material de Consumo R\$ 30.000,00

3.3.9.0.39 – (4500) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

09 – Encargos Gerais do Município

09.01 – Encargos Gerais do Município

28.0846.0000 – 9,999 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais de Pequeno Valor R\$ 30.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

TOTAL DE COBERTURA PARA OS CREDITOS ABERTOS:

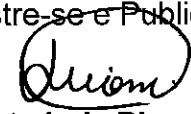
R\$ 70.000,00

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, EM 15 DE SETEMBRO DE 2020.


LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Vicente Luiz Pisoni
Secretaria de Administração e Finanças